MINERAÇÃO

CLIENT ALERT

ABRIL/2020

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO PRORROGA SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS E MATERIAIS

Em 22 de abril de 2020, foi publicada no Diário Oficial da União a Resolução nº 29 ("Resolução"), por meio da qual a Agência Nacional de Mineração ("ANM") estendeu o prazo de suspensão de determinados atos processuais e materiais sob sua competência até o dia **4 de maio de 2020**, em decorrência do caráter continuado e excepcional da corrente pandemia de COVID-19.

Os prazos já haviam sido suspensos por força da Resolução nº 28, publicada em 26 de março de 2020, e com o recente ato normativo, o novo período de suspensão adotado pela Agência passa a ser de 20 de março até o dia 04 de maio de 2020. A Resolução ratifica, ainda, os casos cujos prazos foram suspensos, sendo eles:

- **(i)** Apresentação de relatórios parciais e finais de pesquisa;
- **(ii)** Requerimento de prorrogação do Alvará de Pesquisa;
- **(iii)** Requerimento de concessão de lavra;
- **(iv)** Requerimentos de prorrogação de guia de utilização, registro de licença, PLG e registro de extração, comunicação do início ou reinício dos trabalhos de pesquisa, e requerimento de imissão de posse na jazida; e
- **(v)** Nas demais hipóteses de prazos previstos no Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 9.406, de 12 de junho de 2018, e na Portaria nº 155, de 12 de maio de 2016, que aprovou a Consolidação Normativa do DNPM, que regulam atos de competência da ANM.

Por fim, a ANM também assegurará a validade, na data e hora da protocolização, dos requerimentos apresentados no período de suspensão que objetivem assegurar o direito de prioridade para aquisição de direitos minerários previsto na alínea "a" do Art. 11 do Decreto-Lei nº 227, de 1967.

A Resolução entrou em vigor em 22 de abril de 2020.

Nossa equipe seguirá acompanhando as novidades, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais acerca da atuação da ANM.

ÁREA DE PRÁTICA
Mineração

COORDENAÇÃO
Pedro Garcia

Para mais informações, envie uma mensagem para **news@veirano.com.br**

Este documento foi elaborado exclusivamente para fins informativos, não devendo ser considerado como opinião legal ou consulta jurídica. No caso de dúvidas, nossos advogados estão à disposição para esclarecimentos.

A reprodução ou divulgação do conteúdo desta publicação é permitida, desde que acompanhada da menção de reserva de direitos autorais, da seguinte forma:
© Veirano Advogados.

© 2020 Veirano Advogados.
Todos os direitos reservados.